



Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria de Meio Ambiente

Av. Prefeito Serafim Motta Barros, 109 - CEP: 34.505-440

Telefax: (31) 3672-7694 – **E-mail:** semma@sabara.mg.gov.br

COLOCAÇÃO DE FAIXAS

O que é:

Autorização para colocação de faixa em área pública.

Exigência de serviço/documentação:

- Abertura de processo;
- Anexar ao processo às seguintes informações: a quantidade de faixas, as medidas, o prazo e a descrição do texto da faixa;
- Somente será permitida a afixação das faixas em locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, onde a listagem dos locais se encontra abaixo.

Prazo para análise e emissão do documento:

Varia de acordo com a demanda.

Legislação:

- Lei ambiental municipal nº 994, de 08 de janeiro de 2002 “Dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente” (Artigo 49º)
- Decreto nº 258, de 06 de março de 2002 “Regulamenta dispositivos da Lei nº 994, que estabelece normas de proteção, Controle e Conservação do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de vida no Município de Sabará”.

Disposição geral:

- Será cobrada taxa específica por autorização para emissão do documento , de acordo com a Lei Municipal complementar 019/2013 “Altera, acrescenta e revoga os dispositivos da lei Municipal complementar nº 001/2002, que instituiu o Código Tributário do Município de Sabará e da outras providencias”;
- O descumprimento destas normativas pode vir a ocasionar em multa;
- A prefeitura Municipal de Sabará realiza a remoção das faixas após o prazo de 10 dias, salvo em casos de entidades com finalidade filantrópicas, pois esta é a carga do solicitante, uma vez que o mesmo não paga a taxa de publicidade.
- Caso tenha necessidade de permanência por mais de 10 dias, deverá ser aberto um novo processo da mesma forma para renovação da autorização da faixa.

Horários de atendimento na RECEITA MUNICIPAL (guia): 09h00 às 16h00 e no PROTOCOLO (abertura de processo): 09h00 às 16h30.



Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria de Meio Ambiente

Av. Prefeito Serafim Motta Barros, 109 - CEP: 34.505-440

Telefax: (31) 3672-7694 – **E-mail:** semma@sabara.mg.gov.br

Locais públicos estabelecidos para colocação de faixas:

Regional Centro

- Av. Prefeito Vitor Fantini – em frente ao Depósito Canoas, entre as Ruas Dona Antoninha e Dom Pedro II;
- Área do Estacionamento do Mercado Municipal;
- Próximo à Ponte Chico Cego – sentido Siderúrgica;
- No ponto final da Vinscol – Gaia.

Regional Roça Grande

- Entrada da Ponte Roça Grande (*esquina do bar da Pitita*);
- Praça da Igreja Principal (*Rua Luiz Henrique Melo*);
- Rua São Paulo com Santana (*Esquina da Rua da Escola....*).

Regional Ravena

- Trevo de Ravena (...);
- Largo do Rosário (...);
- Igreja Nossa Senhora de Aparecida (...);
- *Rua Cândido Lúcio Ferreira Pinto (final da linha do ponto de ônibus).*

Regional Fátima

- Entrada do Bairro (*na Praça da Avenida Raul Soares*);
- Na Escola Gabriela (*Av. João Pinheiro, ao lado do Mercado do Povo*);
- Na Praça nova (*próximo ao Depósito “da Loira”*).

Regional General Carneiro

- Mangueiras (*saída da Via Borba Gato, próximo ao Posto de Saúde*);
- Rua Mariana (*em frente ao CVT e à Polícia Militar*);
- Vila São José (*próximo à Igreja – Praça 1º de Maio*).

Regional Ana Lúcia

- Rodovia MGT-262 – em frente ao Motel Cavalo Branco e ao lado do ponto de ônibus.

Regional Borges

- No muro da Quadra de Esportes;
- Outdoor próximo ao campo;
- Na Praça principal;
- Na Pracinha próxima à Escola.



Prefeitura Municipal de Sabará

Secretaria de Meio Ambiente

Av. Prefeito Serafim Motta Barros, 109 - CEP: 34.505-440

Telefax: (31) 3672-7694 – E-mail: semma@sabara.mg.gov.br

TABELA PARA LANCAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Sabará considerando:

- A Legislação Ambiental de Sabará, Decreto 258/2002 em seu Art. 49, que dispõe que: “a afixação de faixas na área do Município se subordina a concessão de Alvará de Autorização pela Prefeitura, mediante pagamento de taxa específica”;
- A necessidade de disciplinar e buscar soluções para a poluição visual gerada pela afixação de faixas e placas no Centro Histórico e demais Bairros do município;

Anexa Lei Complementar n.º 001, de 30 de dezembro de 2002.

1. TAXA DE FISCALIZACAO DE PUBLICIDADE

1.1. Anúncios indicativos

1.1.1. Luminosos..... 5,28 UFPMS/m'/ano ou fração

1.1.2. Não luminoso 4,56 UFPMS/m'/ano ou fração

1.2. Anúncios Publicitários

1.2.1. Inanimados, sem movimento e luminoso.....10,00 UFPMS/m'/ano ou fração

1.2.2. Inanimados, sem movimento e não luminoso..... 8,00 UFPMS/m'/ano ou fração

1.2.3. Tabuletas, painéis

a) inanimado, s/ movimento, iluminado 10,00 UFPMS/m'/ano ou fração

b) inanimado, s/ movimento, não iluminado 8,00 UFPMS/m'/ano ou fração

1.2.4. Back Light e “Outdoors”

a) inanimado, s/ movimento, iluminado:

- até 8m².....60,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

- acima 8m² até 12m².....90,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

b) animado, com movimento, luminoso:

- até 8m².....80,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

- acima 8m².....120,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

c) inanimado, s/ movimento, não luminoso:

- até 8m².....40,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

- acima 8m².....60,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

1.3. Anúncios indicativos e publicitários

1.3.1. Anúncios Publicitários

a) Inanimados, sem movimento e luminoso 12,00 UFPMS/m'/ano ou fração

b) Inanimados, sem movimento e não luminoso 10,00 UFPMS/m'/ano ou fração

1.3.2. Tabuletas, painéis

a) inanimado, s/ movimento, iluminado 12,00 UFPMS/m'/ano ou fração

b) inanimado, s/ movimento, não iluminado 10,00 UFPMS/m'/ano ou fração

1.3.3. Anúncios acoplados a termômetros, relógios,

a) bancas de revistas e toldos10,00 UFPMS/unidade/ano ou fração

1.3.4. Faixas verticalmente nas vias públicas e nos estabelecimentos

a) comerciais 0,02 UFPMS/m'/por dia

1.3.5. Publicidade sonora, através de veículo ou não0,11 UFPMS/por dia

1.3.6. Publicidade em veículo móvel.....8,00 UFPMS/unidade/ano ou fração